



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI N. 7.172**

Autoriza a aprovação de projeto de desdobro de lote de terreno de propriedade do Sr. Walmir Benedito Mori.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de desdobro do lote 1, da quadra D, em Z-3, MA-3, situado na rua Capitão Cardoso com Viela Regina, bairro Santo André, de propriedade do Sr. Walmir Benedito Mori, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 39/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 1 de junho de 2000.

**Waldemar Antônio Lemes Filho**  
Presidente

*Publicado no jornal da cidade, em 02/06/00*